

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

CONTEUDO		FUNDAMENTO LEGAL	
01	Unidade Requisitante	Lei 8.666/93	SEINFRA
02	Responsável pela Emissão do TR	Lei 8.666/93	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
03	Objeto	Lei 8.666/93	Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.
04	Justificativa	Lei 8.666/93	A presente contratação se faz necessária para elaboração dos projetos e estudos técnicos, bem como elaboração de estudos necessários à solicitação de financiamento junto a bancos nacionais e internacionais, em razão da exigência de conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação especial requerida. A busca por uma melhor qualidade das obras e o cumprimento dos cronogramas físicos e financeiros dos contratos leva a necessidade do fortalecimento das equipes de fiscalização das obras pela prefeitura, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em serviços técnicos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.
05	Condições de Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Lei 8.666/93	-
06	Valor Estimado da Contratação	Lei 8.666/93	R\$ 328.889,43 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Proc. Nº 1547/22
Folha Nº 03
Assinatura
Wme

07	Dotação Orçamentária Objeto de Gasto	Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00, art. 16, em especial.	Projeto/Atividade: 2054 – Elaboração de planos e projetos; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 500 – Próprio.
08	Condições de Habilitação	Lei 8.666/93	Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar comprovada experiência na realização dos tipos de serviços solicitados por meio de Atestados de Capacidade Técnica Profissional.
09	Condições de Recebimento do Objeto	Lei 8.666/93	Os serviços objeto da contratação serão acompanhados e auditados por profissionais especializados, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite. O aceite definitivo será dado com a Execução Integral de todo os serviços descrito no Memorial Descrito/Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico.
10	Prazo vigência e de execução do contrato	Lei 8.666/93	O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da sua assinatura. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
11	Local da Prestação do Serviço	-	Município de Timon/MA

12	Gerência Responsável	Lei 8.666/93	Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas Municipais
13	Amostras	Lei 8.666/93	Não
14	Memorial Descritivo	Lei 8.666/93	Sim
15	Obrigações da Contratada	Lei 8.666/93	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
16	Obrigações da Contratante	Lei 8.666/93	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
17	Sanções Administrativas	Lei 8.666/93	<ol style="list-style-type: none"> 1. Penalidade de advertência aplicada por atraso injustificado na execução do contrato; 2. A multa diária em 10 % sobre o valor do faturamento mensal/nota de empenho por reincidência no atraso injustificado na execução do contrato; 3. A multa em 10 % sobre o valor do faturamento mensal/nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais; 4. A multa diária em 10 % sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais. 5. Suspensão, por até 02 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas; e 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19	Seguro-Garantia	Lei 8.666/93	A contratada prestara garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contratado.
20	Outras Informações	Lei 8.666/93	Carta convite (Lei 8.666/93).
21	Data: 27.06.2022		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

ROC. Nº 1547/22
FLS. 34
RUB. 1

Local: Timon-MA.

Assinatura:

Carival Abreu de Lima Júnior
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura
Portaria Nº 014/2022-OP

Proc. Nº	1547/22
Folha Nº	06
Assinatura	<i>Carival</i>



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.
Processo Administrativo: 1547/2022.
Assunto: Aprovação de termo de referência.

Trata-se da análise e aprovação de termo de referência que tem como objeto, Contratação de empresa Para Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon – MA, conforme descrição do objeto no Anexo I, deste ato convocatório e demais normas técnicas relacionadas ao objeto.

Nestes termos, e com escopo no interesse público e em conformidade com os princípios da economicidade, funcionalidade e adequação, na forma do disposto no inciso I, §2º do art. 7º c/c os incisos I ao IV, da lei 8.666/93, e uma vez atendidos os requisitos nas alíneas “a” a “f” do inciso IX, do art. 6º da lei 8.666/93, por legalidade e conveniência, **aprovo o termo de referência** em epígrafe, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto.

Timon/MA, 27 de junho de 2022.

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura- SEINFRA
Portaria nº 014/2021-GP